



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 23 de Fevereiro de 2013

Número 2111

PREFEITURA DE LEME

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2013 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

“Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO o contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE LEME e PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORÁ E MARIA RITA APARECIDA DE CÁSSIA CAMILO DE MORAES BADRA PÉCORÁ, celebrado nos termos do artigo 24, X, do mesmo diploma legal supra citado”.

Leme, 01 de Fevereiro de 2.013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

LOCADOR: PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORÁ E MARIA RITA APARECIDA DE CÁSSIA CAMILO DE MORAES BADRA PÉCORÁ; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LEME; OBJETO: Rua Rafael de Barros nº 572 esquina com a Rua Dr. Querobino Soeiro, Centro, Leme-SP, para o fim de ser usado para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2.013. LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº001/13; VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 Publique-se.

Leme, 01 de Fevereiro de 2.013.

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Secretária Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.012

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1 - C e RR 1 - C

Considerando a renúncia ao direito de interposição de recurso manifestada na sessão de julgamento, HOMOLOGO a decisão do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto as empresas abaixo, pelos seguintes preços unitários:

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
Item 1: Emulsão asfáltica RR 1-C Preço por tonelada R\$ 955,00

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
Item 2: Emulsão asfáltica RL 1-C Preço por tonelada R\$ 999,00
Ficam as adjudicatárias, convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital.
Leme, 16 de janeiro de 2.013

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

PORTARIA nº 03/SSTCDC, de 21 de Fevereiro de 2013 Regulamenta Trânsito Urbano.

O Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Portaria 678, de 14 de Dezembro de 2012;

CONSIDERANDO, que compete à Autoridade de Trânsito regulamentar o uso das vias e logradouros públicos sob sua circunscrição;

CONSIDERANDO, que há necessidade de melhoria no acesso dos moradores e demais meios comerciais daquela região, para melhor segurança e fluxo de trânsito,

RESOLVE:

Artigo 1º – O sentido único de circulação da RUA DR. GONÇALVES DA CUNHA no trecho compreendido entre a Av. Joaquim Lopes Águila e a Rua Carlos Kock fica alterado.

Artigo 2º – O sentido único de circulação do trecho referido será da Av. Joaquim Lopes Águila para a Rua Carlos Kock.

Artigo 3º – O sentido único de circulação da Rua Dr. Gonçalves da Cunha será da Av. Joaquim Lopes Águila para a Rua Major Rafael Leme.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 05/SSTCDC de 10 de Agosto de 2011.
Leme, 21 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ARRAIS SERODIO NETO - Cel EB
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

PORTARIA nº 04/SSTCDC, de 21 de Fevereiro de 2013 Regulamenta Trânsito Urbano.

O Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Portaria 678, de 14 de Dezembro de 2012;

CONSIDERANDO, que compete à Autoridade de Trânsito regulamentar o uso das vias e logradouros públicos sob sua circunscrição;

CONSIDERANDO, que há necessidade de melhoria no acesso dos moradores e demais meios comerciais daquela região, para melhor segurança e fluxo de trânsito,

RESOLVE:

Artigo 1º – O sentido único de circulação da RUA DR. FERNANDO COSTA no trecho compreendido entre a Rua General Osório e a Rua Carlos Kock fica alterado.

Artigo 2º – O sentido único de circulação do trecho referido será da Rua General Osório para a Rua Carlos Kock.

Artigo 3º – O trecho da Rua Dr. Fernando Costa entre a Av. Joaquim Lopes Águila e a Rua Carlos Kock fica inalterado.

Artigo 4º – O sentido único de circulação da Rua Dr. Fernando Costa será da Rua Major Rafael Leme para a Rua Carlos Kock

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 04/SSTCDC de 22 de Fevereiro de 2011.
Leme, 21 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ARRAIS SERODIO NETO - Cel EB
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

PORTARIA nº 05/SSTCDC, de 21 de Fevereiro de 2013 Regulamenta Trânsito Urbano.

O Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Portaria 678, de 14 de Dezembro de 2012;

CONSIDERANDO, que compete à Autoridade de Trânsito regulamentar o uso das vias e logradouros públicos sob sua circunscrição;

CONSIDERANDO, que há necessidade de melhoria no acesso dos moradores e demais meios comerciais daquela região, para melhor segurança e fluxo de trânsito,

RESOLVE:

Artigo 1º – O sentido único de circulação da RUA JOÃO BATISTA PRADO no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Mourão e a Rua Dr. Querubino Soeiro fica alterado.

Artigo 2º – O sentido único de circulação do trecho referido será da Rua Joaquim Mourão para a Rua Dr. Querubino Soeiro.

Artigo 3º – O sentido único de circulação da Rua João Batista Prado será da Rua Joaquim Mourão para a Rua Newton Prado.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 01/SSTCDC de 21 de Janeiro de 2011.
Leme, 21 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ARRAIS SERODIO NETO - Cel EB
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/13 **Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro Geral do Pessoal do Legislativo**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro Geral do Pessoal do Legislativo, 01 (um) cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguir especificado:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(denominação, quantidade cargos, referência, carga horária semanal)

Assessor de Imprensa	01	L-27	30
----------------------	----	------	----

§ 1º - As referências previstas no Quadro são as constantes da Tabela de Vencimentos aprovada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 577, de 08 de setembro de 2.010.

§ 2º - As atribuições do referido cargo é assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, visando dar maior publicidade às matérias e projetos de interesse da população lemensense, em trâmite pela Casa de Leis, divulgar notícias do Legislativo e valorar ainda o princípio da publicidade estampado na Constituição Federal.

Artigo 2º - O Cargo de Assessor de Imprensa está vinculado ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 14 de fevereiro de 2.013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino
Eduardo Leme da Silva
1º Secretário
José Sérgio Zachariotto
2º Secretário
Marcelo Alves de Almeida de Carvalho
Tesoureiro

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/13 **Dispõe sobre a ampliação dos períodos de licença a gestante, da licença-paternidade e da licença por adoção, e dá outras providências**

Art. 1º - A funcionária gestante será concedida, mediante inspeção médica, licença de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento ou remuneração, observando o seguinte:

Salvo prescrição médica em contrário, a licença poderá ser concedida a partir do oitavo mês de gestação;

1 – Ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, será esta concedida mediante a apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do evento, podendo retroagir até 15 (quinze) dias;

2 – Durante a licença, cometerá falta grave a servidora que exercer qualquer atividade remunerada ou mantiver a criança em creche ou organização similar.

Art. 2º - Ao servidor público municipal que o requerer será concedida licença paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data do nascimento da criança.

§ 1º - O requerimento deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado da cópia da certidão de nascimento.

§ 2º - Na hipótese da licença paternidade ocorrer durante o período de gozo das férias, o seu início será contado a partir do primeiro dia útil após o término da mesma.

§ 3º - Se a licença paternidade for requerida em período inferior a quinze dias, contados do início do gozo das férias, prorrogar-se a concessão das férias para o primeiro dia útil após o término da licença.

Art. 3º - O servidor público municipal poderá obter licença de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento ou remuneração integrais, quando adotar menor, de até sete anos de idade, ou quando obtiver judicialmente a sua guarda para fins de adoção.

§ 1º - Em caso de adoção por cônjuges ou companheiros, ambos servidores públicos, a licença de que trata o “caput” deste artigo será concedida na seguinte conformidade:

1 – 180 (cento e oitenta) dias ao servidor adotante que assim o requerer;
2 – 15 (quinze) dias ao outro servidor, cônjuge ou companheiro adotante, que assim o requerer;

§ 2º - O servidor público deverá requerer a licença de que trata este artigo no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da expedição, conforme o caso, do termo de adoção ou do termo de guarda para fins de adoção.

§ 3º - O requerimento de que trata o § 2º deste artigo deverá estar instruído com as provas necessárias à verificação dos requisitos para a concessão da licença na forma em que requerida.

§ 4º - A não observância do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo implicará no indeferimento do pedido licença.

§ 5º - O período de licença de que trata este artigo será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 18 de fevereiro de 2.013.

João Machado
Vereador

SAECIL **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E** **ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2013

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme faz saber que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço unitário, por item, cujo objeto é a aquisição de: Item I – 3.000 (três mil) toneladas de pedra britada tipo bica corrida, Item II – 300 (trezentas) toneladas de pedra britada n.º 01 e Item III - 300 (trezentas) toneladas de pedra britada tipo rachão.

ENCERRAMENTO: 18/03/2013 às 14 horas.

O edital completo poderá ser retirado no Serviço Administrativo da Autarquia à Rua Padre Julião n.º 971, em Leme/SP (fone/fax: 19-3573-6200), das 8 às 16 horas de segunda a sexta-feira, onde poderão ser obtidas quaisquer informações e esclarecimentos ou através do site www.saecil.com.br.
Leme, 22 de Fevereiro de 2013.

ENG.º ALZIRO GODOY JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 094/2013, de 01 de fevereiro de 2013
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta data a atribuição de Chefia do Núcleo de Informações Gerenciais do Ensino junto a Secretaria Municipal de Educação efetuada através da Portaria 205/2012, a servidora MARIA CAROLINA DALLA FONTANA DE SOUZA SARDINHA.

Leme, 01 de fevereiro de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 095/2013, de 01 de fevereiro de 2013
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta data a atribuição de Chefia do Núcleo de Atendimento efetuada através da Portaria 006/2012, a servidora RITA DE CASSIA PENTEADO MAXIMO.

Leme, 01 de fevereiro de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 096/2013, de 04 de fevereiro de 2013.
Atribui Chefia do Núcleo de Informações Gerenciais do Ensino

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011, ATRIBUI, a partir desta, a servidora RITA DE CASSIA LOURENÇO DA SILVA, RG 21.400.919, a chefia do Núcleo de Informações Gerenciais do Ensino junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011.

Leme, 04 de fevereiro de 2013

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 097/2013, de 04 de fevereiro de 2013.
Atribui Chefia do Núcleo de Atendimento

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011, ATRIBUI, a partir desta, ao servidor MATEUS APARECIDO FERNANDES, RG 44.918.265-4, a chefia do Núcleo de Atendimento, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011.

Leme, 04 de fevereiro de 2013

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 098/2013, de 04 de fevereiro de 2013
Nomeia Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar 627/2012 de 28 de Fevereiro de 2012, NOMEIA, a partir desta data, a Sra. NATHALIA CAMILLO DE MORAES PECORA, RG 43.670.322-1, para o cargo de Assessor de Gabinete II.

Leme, 04 de fevereiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 099/2013, de 05 de fevereiro de 2013.
Torna sem efeito ato de Operador de Serviços Públicos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 1457 de 01 de fevereiro do corrente ano, TORNA SEM EFEITO, a nomeação de DONIZETE APARECIDO ROSA, para o cargo de Operador de Serviços Públicos, efetuado pela Portaria nº 063/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Leme, 05 de fevereiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 100/2013, de 05 de fevereiro de 2013.
Torna sem efeito ato de Professor Educação Básica II – PEB II

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 1635 de 05 de fevereiro do corrente ano, TORNA SEM EFEITO, a nomeação de GISLENE GUIGUER DE OLIVEIRA, para o cargo de Professor Educação Básica II – PEB II, efetuado pela Portaria nº 088/2013, de 01 de fevereiro de 2013.

Leme, 05 de fevereiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 101/2013, de 13 de fevereiro de 2013.
Torna sem efeito ato de Técnico em Informática

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 1780 de 08 de fevereiro do corrente ano, TORNA SEM EFEITO, a nomeação de JOAO DE CALDAS CHAGAS,

para o cargo de Técnico em Informática, efetuado pela Portaria nº 047/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Leme, 13 de fevereiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 102/2013, de 13 de fevereiro de 2013.
Torna sem efeito ato de Médico Dermatologista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 1775 de 08 de fevereiro do corrente ano, TORNA SEM EFEITO, a nomeação de DANIELA RIBEIRO CEOTTO DE CASTILHO, para o cargo de Médico Dermatologista, efetuado pela Portaria nº 064/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Leme, 13 de fevereiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 103/2013, de 14 de fevereiro de 2013.
Torna sem efeito ato de Agente de Serviços Públicos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 1866 de 13 de fevereiro do corrente ano, TORNA SEM EFEITO, a nomeação de JESSICA CRISTIANE FARIA, para o cargo de Agente de Serviços Públicos, efetuado pela Portaria nº 053/2013, de 10 de janeiro de 2013.

Leme, 14 de fevereiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das suas funções institucionais e por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, determina a notificação da Lemeprev (Regime Próprio de Previdência de Leme), na pessoa do Diretor Presidente, Sr. Francisco Geraldo Pinheiro, com a seguinte finalidade:

RECOMENDAR à Lemeprev (Regime Próprio de Previdência de Leme), nos termos do art. 113, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual 734, de 26.11.1993, e do art. 5º e 6º, inciso I, do Ato n. 484-CPJ, de 05.10.2006, que a prestação de serviços visando a realização de concurso público não configura atividade de ensino ou desenvolvimento institucional para fins de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8666/93, devendo a Administração Pública se abster de dispensar licitação sob esse fundamento.

Por meio desta recomendação a Autoridade Administrativa fica cientificada que em caso de reiteração da conduta a Promotoria de Justiça com atribuição na Defesa do Patrimônio Público adotará medidas visando a responsabilidade por improbidade administrativa.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento desta para manifestação do destinatário acerca das medidas adotadas em face da presente Recomendação, sem prejuízo da publicidade adequada.
Leme, 12 de dezembro de 2012.

ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 96 **“Reformula a Portaria PML nº 286, de 24 de Outubro de 2008”.**

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo nº 152/2012;
RESOLVE:

Artigo 1º - Reformular a Portaria PML nº 286, de 24 de outubro de 2008, que aposentou SONIA MARIA MARTINS – matrícula nº 237-2, no cargo de Professor I, para os termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41/2003 c/c § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e a Lei Federal nº 11.301/06.

Artigo 2º - Ficam fixados os proventos na inatividade com o valor mensal de R\$ 2.158,91 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa

e um centavos), conforme abaixo discriminado:

VENCIMENTO(ref.27, nível VI, Anexo I, faixa I da LC 227/98)	R\$ 738,48
CESTA BÁSICA - Art.8 LC 153/95, alterado p/Art.2 LC 396/04	R\$ 100,01
40 HORAS ATIVIDADE - Art.26 da LC 227/98	R\$ 295,39
DESIG.FUNÇÃO MAGISTÉRIO - Art.38 LC 227/98	R\$ 265,84
ATS DE 37,5% - Art. 3 da LC 210/97	R\$ 387,70
SEXTA PARTE - Art. 3, II, da LC 210/97	R\$ 172,34
ACRÉSCIMO PECUNIÁRIO - LC 289/00	R\$ 49,15
ABONO PERMANENTE - LC 486/07	R\$ 150,00
TOTAL	R\$ 2.158,91

Artigo 3º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de outubro de 2008.
Leme/SP, 28 de Dezembro de 2012.

CHARLES DE MARCHI
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO

“Retifica Portaria LEMEPREV nº 21 de 06 de agosto de 2010”

Na Portaria nº 21 de 06 de Agosto de 2010, que concedeu Pensão Vitalícia a Cecília Aparecida Hernandez Vicentin, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de Agosto de 2010, página 4.

Onde se lê: “nos termos do Artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 575, de 30 de Junho de 2010”.

Leia-se: “nos termos do Artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 575, de 30 de Junho de 2010”.

Leme /SP, 15 de Fevereiro de 2013.

MARIA APARECIDA PAGLIARI DE SOUZA
Diretora Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 01/2.013.

Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 583 de 27 de outubro de 2.010, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 5.383, de 28 de Dezembro de 2006), informa:

CONSIDERANDO:

1. Que em data de 16/01/2013 a Sra. Jenyffer Carraro De Carli, RG. 32.772.906-5 Titular do Conselho Tutelar biênio 2.011-2015, solicitou exoneração do cargo;

2. Que o próximo da lista como quarto suplente é a Sra. Juliane Cristina de Oliveira, RG. 30.780.781-5, que manifestou interesse em assumir a vaga como Suplente, assumindo suas funções como Conselheira Tutelar em 01/02/2013, devendo exercer até a data em que se encerra o mandato 2011-2015;

RESOLVE: Relatar os fatos em ordem cronológica, de forma oficial, tornando publico e de conhecimento de todos.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 20 de janeiro de 2013.

Rogério Maximiliano Dorta
Presidente CMDCA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

MANDATO DE CONSELHEIRO TUTELAR
SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO
2011 – 2013

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às nove horas, na sede do Conselho Tutelar de Leme, sito a Rua Padre Julião, 1473 - Centro – estiveram presentes, para a Posse de JULIANE CRISTINA DE OLIVEIRA os Conselheiros Tutelares: Ceila A. R. S. Bezerra, Edson R. Bazon, e Ana Paula Terossi, o Conselheiro de Direitos: Sr. Rogerio M. Dorta – Presidente, Juliane Cristina de Oliveira – quarta suplente ao cargo de conselheira tutelar e o Sr. Sergio Luiz Dellai, Prefeito Municipal. Dando início a Posse, o Sr. Sergio Luiz Dellai deu as boas vindas e agradeceu a presença de cada um. A seguir passou a palavra ao nomeado Presidente do CMDCA até então, Sr. Rogerio, que agradeceu a presença de todos apresentando os fatos. Em relato, a Conselheira Jenyffer Carraro De Carli, eleita em 28/12/2010, com posse em 01/01/2011, solicitou afastamento ao cargo em 16 de janeiro de 2013, em virtude de que a mesma fora chamada em Concurso Público, e, seguindo as disposições constantes do artigo 26, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Complementar nº. 583, de 27/10/2010, foi convocada, na data de 18 de janeiro a quarta suplente, eleita com 51 votos, Juliane Cristina de Oliveira, para assumir a vaga, a qual, imediatamente se manifestou interessada, se propondo assumir em 01 de fevereiro de 2013. Após a explanação dos fatos, o Sr. Rogério passou a palavra ao Sr. Sergio Luiz Dellai, Prefeito do Município de Leme, que questionou os presentes se estavam de acordo com os fatos, cientes das decisões. A seguir falou sobre o papel de Conselheiro Tutelar, suas atribuições e importância nas questões da infância e adolescência de nosso município. Após breves palavras de ânimo e comprometimento, deu-se a posse a nova Conselheira Tutelar, Sra. Juliane C. de Oliveira, passando a palavra ao Sr. Rogerio que desejou sucesso, dedicação e comprometimento e colocou o CMDCA a disposição do Conselho Tutelar, para que juntos, possam fazer diferença na vida das crianças e adolescentes do nosso município. Não tendo nada mais a relatar, eu Lídiane Ap. Pires da Fonseca, secretária executiva do CMDCA lavrei o presente Termo, que lido e aprovado, vai assinado pelo Prefeito Municipal ou seu representante, pelo Presidente do CMDCA e demais presentes.

LEMEPREV

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICIPIO DE LEME-LEMEPREV;
CONTRATADA: ASSIS E LIBERTO LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME; OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE A CONTRATO FIRMADO EM 01/03/2012; DATA DA ASSINATURA: 15.02.2013; LICITAÇÃO: DISPENSADA; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 15 DE FEVEREIRO DE 2013
PUBLIQUE-SE

MARIA APARECIDA PAGLIARI DE SOUZA
DIRETORA PRESIDENTE LEMEPREV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Fiscalização de Posturas

Fica o Sr. Adailson Mario Franchini, residente no Sítio Santa Maria – Araras/SP, a cumprir a lei 2701 de 28/08/2003, prazo imediato.

Fica o Sr. Julio Filho Moreira Brito, residente à Rua Constantino Michael, nº 120, a cumprir a lei 2701 de 28/08/2003, prazo imediato.

Fica o Sr. Juçalio Carvalho Sacanoto, residente à Rua Rafael Maradei, nº 302, intimado a efetuar a limpeza total do imóvel de sua propriedade localizado à Rua Cornélio Tonoli, CAD 4.0555.0020.00 no prazo de 7 dias corridos após a publicação desta.

Fica o Sr. Nilvaldo Donisete Pereira, residente à Rua Mauricio Pommer, nº 180, a cumprir a lei 2701 de 28/08/2003, prazo imediato.

Fica o Sr. Ricardo Rios Duran, residente à Rua Mal. Castelo Branco, nº 75, notificado sobre o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0144 série “A”, referente à intimação 033/13, pois deixou de efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizada à Rua Rafael Maradei, CAD nº 02.1775.0125.00. Sendo que o recurso deve ser apresentado dentro do prazo de 15 dias após a publicação desta.

Fica o Sr. Elvijo José Seneda, residente à Rua XV de novembro nº 1007, notificado sobre o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0135 série “A” e nº 0156 série “A”, referente à intimação 034/13, pois deixou de efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizada à Rua João Braz Filho, CAD nº 4.1210.0030.00. Sendo que o recurso deve ser apresentado dentro do prazo de 15 dias após a publicação desta.

Reginaldo Rodrigues da Silva
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

COMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO N.º 01/2013, de 18 de fevereiro de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 176, de 26 de abril de 1996, Lei Complementar n.º 558 de 16 de dezembro de 2009, que altera dispositivo da Lei Complementar Municipal n.º 176, de 26 de abril de 1996 e da Lei Complementar 187, de 13 de novembro de 1996.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 18 de fevereiro de 2013.

Considerando, o disposto no inciso III e seu parágrafo único, do artigo 30 da Lei Federal N.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; consolidada com a Lei n.º 12.435/2011.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos convênios abaixo, relativos aos recursos recebidos no período de Fevereiro de 2012 a Janeiro de 2013, do Governo Estadual.

Processo	Programa/Projeto.	Executor	Valor R\$	ValorContrapartida
BÁSICA				
019/2012	Programa de Proteção Social Básica – Fortalecendo a Família	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$ 48.766,97	-
019/2012	Programa de Proteção Social Básica – Espaço Amigo	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$ 11.966,60	-
019/2012	Programa de Proteção Social Básica – Convivência e Convivência do Idoso	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$ 21.744,06	-
019/2012	Programa de Proteção Social Básica – Fortalecimento de Vínculos	Guarda Mirim de Leme	R\$ 24.000,00	-
019/2012	Programa de Proteção Social Básica – Fortalecimento de Vínculos	APAS – Associação Presbiteriana de Ação Social	R\$ 9.000,00	- ESPECIAL
019/2012	Programa de Proteção Social Especial – Centro Dia	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$ 15.145,65	-
019/2012	Programa de Proteção Social Especial – Acolhimento de Criança e Adolescente	Casa do Menor Francisco de Assis	R\$ 101.000,00	-
019/2012	Programa de Proteção Social Especial – Acolhimento de Mulheres em Situação de Violência	Comunidade Vida Melhor	R\$ 20.000,00	-
019/2012	Programa de Proteção Social Especial – Acolhimento de Idosos	Abrijo São Vicente de Paulo	R\$ 29.784,80	-
019/2012	Programa de Proteção Social Medidas Sócio-educativas	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$ 48.389,81	-

Artigo 2º - Não houve execução do programa abaixo, no período de Fevereiro de 2012 a Janeiro de 2013.

Processo	Programa/Projeto.	Executor	Valor R\$	ValorContrapartida
BÁSICA				
019/2012	Programa de Proteção Social Básica – PPD - Pessoa Portador de Deficiência – Não Tipificado			Não houve a execução

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data. Leme, 18 de Fevereiro de 2013.

Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO N.º 02/2013, de 18 de fevereiro de 2013. Retifica o período de mandato da atual Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 176, de 26 de abril de 1996, que dispõe sobre a Política de Assistência Social ao Município, alterada pela Lei Complementar n.º 558, de 16 de dezembro de 2009 e a Lei Complementar n.º 187, de 13 de novembro de 1996.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 18 de fevereiro de 2013.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência

Social de Leme – COMAS, em seu artigo 3º, parágrafo 2º e em seu artigo 4º;

Considerando a Resolução n.º 09/2012, de 04 de junho de 2012, que dispõe sobre a composição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Artigo 1º - Retificar o período do mandato da atual Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, que na Resolução n.º 09/2012, de 04 de junho de 2012, compreendia o período de 04 de junho de 2012 a 31 de janeiro de 2013, para o período compreendido de 04 de junho de 2012 a 4 de junho de 2013.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data. Leme, 18 de fevereiro de 2013.

Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO N.º 03/2013, de 18 de fevereiro de 2013. Retifica o lançamento do Programa Pessoa c/ Deficiência com mais de 30 anos como sendo pertencente a PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA junto ao PMAS-2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 176, de 26 de abril de 1996, que dispõe sobre a Política de Assistência Social ao Município, alterada pela Lei Complementar n.º 558, de 16 de dezembro de 2009 e a Lei Complementar n.º 187, de 13 de novembro de 1996.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 18 de fevereiro de 2013.

Considerando que houve uma interpretação errônea quanto ao lançamento junto ao PMAS/2013, do programa acima citado

RESOLVE

A

Artigo 1º - Retificar o referido programa como pertencente à PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA para o exercício de 2013.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data. Leme, 18 de fevereiro de 2013.

Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados classificados nos Concursos Públicos abaixo relacionados, a comparecerem na Gerência de Recursos Humanos, sita a Avenida 29 de Agosto, 668, centro, das 12:00 às 17:00 horas, para se manifestarem se têm interesse na posse/admissão para o cargo/emprego em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro, será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação/convocação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados. Leme, 14 de fevereiro de 2013.

Ana Cristina Ferreira Bispo
Secretária de Administração

PROFESSOR II-EDUCAÇÃO FÍSICA –ED. 02/2010-PORT.091/2013.
Ricardo Mecca Augusto RG 24.593.887-4
João Paulo Hernandez RG 41.025.681-X
EDUCADOR ESPORTIVO –ED. 01/2012
Rogério Pascoal Camargo RG 33.477.093-2
MÉDICO-VASCULAR-ED. 01/2012-PORT.090/13
Felipe Trajano de Freitas Barão RG 44.324.319-0
MÉDICO-GERIATRA-ED.01/2012-PORT 089/13
Daniela Maria Cardozo RG 27.363.802-6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ED.01/2012-PORT.081/13
Juliana Picoli Santos RG42.485.137-4
Marília Ferreira de Souza RG 41.509.784-8
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ED.02/2010-PORT.087/13
Juliana Janaina Ferreira Amosti RG 29.885.220-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Balancete Financeiro Dezembro de 2012

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

RECEITA

I - ORÇAMENTÁRIA (1)

Receitas Orçamentárias		
Receitas Correntes		
Receita Tributária	3.216.533,31	
Receitas de Contribuições	803.886,76	
Receita Patrimonial	590.474,49	
Receita de Serviços	1.898.283,36	
Transferências Correntes	12.682.177,50	
Outras Receitas Correntes	726.387,72	19.917.743,14
(-) Dedução das Receitas		
Restituição de Receita	-25.518,55	
Outras Deduções	-863.943,56	
Deduções para o FUNDEB	-1.356.004,61	
Retificações	-99,85	-2.245.566,57
Total Líquido-Receitas Correntes		17.672.176,57
Receitas de Capital		
Operações de Crédito	-	
Alienação de Bens	1.179.797,44	
Transferências de Capital		1.179.797,44
Receitas Correntes Intra-orçamentária	992.454,36	992.454,36
Transferências Financeiras Recebidas	280.083,37	280.083,37
TOTAIS		20.124.511,74

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (2)

Despesa a Pagar	-2.605.656,36	
Créditos Diversos a Receber	50.651,34	
Movimento de Fundos a Crédito	-	
Desincorporação de ativos	-	
Transferências Financeiras Recebidas	1.099.262,97	
Movimento de Fundos de débito	6.869.170,45	
Desincorporação de passivos	704.490,46	
Restos a pagar	-	
Consignações	2.347.628,22	
Depósitos de diversas origens	239.900,76	
Receitas Pendentes	4.305.801,81	13.011.249,65
SALDO DO MES ANTERIOR (3)		

Caixa	3.601,97	
Banco conta movimento	7.165.349,43	
Aplicações financeiras	4.290.420,23	
Aplicações do RPPS	41.440.303,96	52.899.675,59

DESPESA

ORÇAMENTÁRIA (5)

Despesas Correntes		
Pessoal e Encargos Social	11.254.074,69	
Juros e encargos da dívida	133.201,44	
Outras Despesas Correntes	-1.821.395,37	9.565.880,76
Despesas Correntes		
Investimentos	-868.721,53	
Inversões Financeiras	-	
Amortização/Refinanciamento	112.573,08	-756.148,45
Transferências Finac. Concedidas	1.247.959,44	1.247.959,44
Totais		10.057.691,75

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (6)

Despesa Anterior Paga	10.145.074,36	
Crédito Diversos a Receber	102.102,83	
Movimento de fundos a crédito	6.869.170,45	
Desincorporações de ativos	39.279,44	
Transferências financeiras recebidas	-	
Movimento fundo a débito	-	
Desincorporação de passivos	-	
Restos a Pagar	707.040,24	
Consignações	2.028.093,02	
Depósitos de Diversas origens	328.340,43	
Receitas Pendentes	4.305.801,81	24.524.902,58

SALDO P/O MES SEGUINTE (7)

Caixa	2.983,31	
Bancos conta movimento	4.417.676,51	
Aplicações financeiras	4.290.420,23	
Aplicações do RPPS	42.741.762,60	51.452.842,65

WAGNER RICARDO ANTUNES

PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Cesar de Godoy
Secretário de FinançasAntonio Airton de Carli
Coord de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA - EXERCÍCIO 2012

ARTIGO 162, Constituição Federal de 05.10.1988

Código	Receita Tributária do Município	Saldo Anterior	dezembro	Total
1112.02.00.00.00	IPTU	12.038.182,87	702.068,86	12.740.251,73
1112.04.30.01.00	Imposto Renda - Pessoa Física	1.771.656,78	359.997,23	2.131.654,01
1112.04.30.02.00	Imposto Renda - Rendimento Trabalho Cam.	125.666,36	16.893,29	142.559,65
1112.04.34.03.00	Imposto Renda - Outros Rendimentos Saecil	4.185,87	103,06	4.288,93
1112.04.34.01.00	Imposto Renda - Pessoa Jurídica	39.054,67	4.421,09	43.475,76
1112.08.00.00.00	ITBI	2.422.544,58	169.632,93	2.592.177,51
1113.05.01.00.00	ISS - Super Simples	1.601.793,32	186.556,49	1.788.349,81
1113.05.02.00.00	ISSQN Município	5.192.001,37	755.767,61	5.947.768,98
1113.05.03.00.00	RECEITAS DE ISSQN NÃO IDENTIFICADO	7.974.652,73	703.095,87	8.677.748,60
1121.25.00.00.00	Taxa Licença Func. Estab. Com. Ind. P.Serv.	810.786,68	77.353,83	888.140,51
1122.90.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	15.000,00	3.000,00	18.000,00
1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	59.277,46	6.127,89	65.405,35
1220.29.00.00.00	Construção p/Custeio Serv. Iluminação Pública	998.910,24	125.906,33	1.124.816,57
Total.....		1.362.571,77	198.814,95	1.561.386,72

WAGNER RICARDO ANTUNES - PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Cesar de Godou - Secretário de Finanças CPF: 056.686.548-34

Antonio Airton De Carli - Coord de Contabilidade CRC-1SP 214893/O-4

IMPrensa Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO - Sérgio Luiz Dellai

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, N° 668 - LEME - SP